autuado por Daniel Aidar da Rosa em 08/10/2026 15:49:41.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 166398884

Ref.: Ofício SGP-23 nº 864/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 933/2026, de autoria da Vereadora Luana Alves, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), pela Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, vínculada à Secretaria de Governo Municipal (SGM/SEPE) e pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), a respeito da solicitação de informações sobre a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, instituída pela Lei Municipal nº 17.923/2023.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil
(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO TEIXEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 08/10/2026, às 10:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **166398884** e o código CRC **46AAA8A8**.

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Rua Líbero Badaró, 119 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002467-9

Encaminhamento SMDHC/CPDDH/CPCA Nº 163028722

São Paulo, 13 de agosto de 2026.

SEI n° 6010.2026/0002467-9

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo/Vereadora Luana Alves.
Assunto: Ofício SGP-23 nº 864/2026 – Requerimento RDS nº 933/2026. Solicitação de informações sobre a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, instituída pela Lei Municipal nº 17.923/2023.

SMDHC/GAB/CG
Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao encaminhamento SMDHC/GAB/EXP (doc. SEI n° 162232586), que visa atender ao Ofício SGP-23 nº 864/2026 – Requerimento RDS nº 933/2026 (doc. SEI nº 162027945), referente às informações sobre a política municipal de atenção integral às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), por meio da Coordenação de Políticas para Criança e Adolescente (CPCA), no âmbito de suas atribuições previstas no art. 6°, incisos, do Decreto Municipal n° 58.123, de 08 de Março de 2018, passa a se manifestar.

Em análise aos questionamentos constantes do Requerimento RDS nº 933/2026, esta CPCA esclarece que, no âmbito da SMDHC, suas atribuições estão relacionadas à formulação, promoção e articulação das políticas de garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente, mediante atuação intersetorial e integração com os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

Nesse sentido, a CPCA contribui com ações desenvolvidas no âmbito de suas competências e na articulação das políticas municipais destinadas à promoção e

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

garantia dos direitos das crianças e adolescentes em situação de rua e na rua. Destacada a participação de SMDHC na construção do Protocolo Integrado de Abordagem de Crianças e Adolescentes em situação de Rua e na Rua, ferramenta com base na Lei Municipal nº 17.923, de 10 de Abril de 2023 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 63.439, de 23 de Maio de 2024, sob coordenação da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos (SEPE), no âmbito do Programa Reencontro, para apoiar o trabalho das equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS de SMADS, do Consultório na Rua - SMS e da Guarda Civil Metropolitana - SMSU, que atuam diretamente no atendimento a este público no município de São Paulo.

Contudo, verifica-se que os questionamentos apresentados no Requerimento possuem abrangência que ultrapassa as atribuições desta Coordenação, uma vez que tratam de levantamento censitário, dados quantitativos, planejamento e ampliação de serviços e, especialmente, do plano do Município para implementação integral da Política Municipal de Atenção Integral às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, matérias que envolvem diferentes políticas setoriais e órgãos da Administração Municipal.

Considerando, ainda, o caráter intersetorial da Política Municipal de Atenção Integral às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, entende-se pertinente que se avalie o direcionamento dos questionamentos às demais Secretarias competentes, tais como às áreas de Saúde, Educação, Habitação e demais órgãos envolvidos, conforme a natureza de cada informação solicitada.

A CPCA permanece à disposição para contribuir com a manifestação institucional naquilo que se refere especificamente à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, à articulação intersetorial e às ações efetivamente desenvolvidas no âmbito de suas atribuições.

Era o que nos cumpria informar.

Respeitosamente.

Elizete Aparecida Rossoni Miranda
Coordenador(a) I
Em 13/08/2026, às 15:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **163028722** e o código CRC **562E87E3**.

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
EXPEDIENTE DO GABINETE
Rua Libero Badaró, 119 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 11-2833-4150

PROCESSO 6010.2026/0002467-9

Encaminhamento SMDHC/GAB/EXP Nº 163071426

São Paulo, 13 de agosto de 2026.

SEI n° 6010.2026/0002467-9

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo/Vereadora Luana Alves.
Assunto: Ofício SGP-23 nº 864/2026 – Requerimento RDS nº 933/2026. Solicitação de informações sobre a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, instituída pela Lei Municipal nº 17.923/2023.

CASA CIVIL/ATL
Senhora Chefe de Gabinete

Em atendimento ao solicitado, (SEI162105985), encaminho a informação prestada pela área técnica desta Pasta, (SEI 163028722), para conhecimento e providências decorrentes.

(assinado eletronicamente)
ROBERTO CARDOSO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Roberto Cardoso Ferreira
Chefe de Gabinete
Em 14/08/2026, às 19:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **163071426** e o código CRC **81F3C510**.

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS/PROGRAMA REENCONTRO

Viaduto do Chá, 15 - 11º and. - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3113-8240

PROCESSO 6010.2026/0002467-9

Encaminhamento SGM/SEPE/REENCONTRO Nº 162763430

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereadora Luana Alves.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 864/2026 – Requerimento RDS nº 933/2026. Solicitação de informações sobre a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, instituída pela Lei Municipal nº 17.923/2023.

À

SGM/GAB

Sra. Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Encaminhamento SGM/GAB162230809, referente ao Ofício SGP nº 864/2026, da Câmara Municipal de São Paulo, autoria da Vereadora Luana Alves, que solicita informações sobre a política municipal de atenção integral a crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.

A Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos (SEPE) atua na articulação, no planejamento e no acompanhamento de políticas e projetos estratégicos, promovendo a integração das ações governamentais. No âmbito do Programa Reencontro, instituído pelo Decreto Municipal nº 62.149/2023, cabe à SEPE contribuir para a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos e para o acompanhamento das iniciativas estratégicas.

No que se refere às crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, destacam-se a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, instituída pela Lei Municipal nº 17.923/2023, e o Protocolo Integrado de Abordagem de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, que orientam a atuação intersetorial dos serviços municipais.

Quanto à produção de dados, o parágrafo único do art. 11 do Decreto Municipal nº 62.149/2023 atribui à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) a coordenação de pesquisa específica sobre esse público, considerando suas particularidades e a necessidade de metodologia própria para sua identificação e caracterização.

A implementação da Política ocorre de forma gradual e articulada entre os órgãos municipais competentes, cabendo à SEPE contribuir para a integração

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

institucional e o acompanhamento das ações necessárias à sua efetivação.

Cordialmente.

Edsom Ortega
Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)
Em 19/08/2026, às 19:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **162763430** e o código CRC **1153BE30**.

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

autuado por Daniel Aidar da Rosa em 08/10/2026 15:49:41.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO SECRETÁRIO
Viaduto do Chá, 15 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3113-8438
PROCESSO 6010.2026/0002467-9

Encaminhamento SGM/GAB Nº 163450026

São Paulo, 20 de agosto de 2026.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereadora Luana Alves.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 864/2026 – Requerimento RDS nº 933/2026. Solicitação de informações sobre a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, instituída pela Lei Municipal nº 17.923/2023.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL.

Sra. Chefe de Gabinete,

Trata-se o presente do Ofício SGP-23 nº 864/2026, da Câmara Municipal de São Paulo, que encaminha cópia do Requerimento RDS nº 933/2026, de autoria da Vereadora Luana Alves, por meio do qual são solicitadas informações sobre a implementação da Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua (doc. 162027945).

Considerando a manifestação de SGM/SEPE/REENCONTRO em doc. 162763430, devolvemos o presente para ciência e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Tarsila Amaral Fabre
Chefe de Gabinete
Em 20/08/2026, às 11:20.

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

Julia Lopes Arcanjo
Assessor(a)
Em 20/08/2026, às 11:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **163450026** e o código CRC **5DC8CA91**.

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002467-9

Informação SMADS/GSUAS/COVS Nº 163690108

São Paulo, 24 de agosto de 2026.

À **SMADS/GSUAS/CPSE**

Sra. Coordenadora

Em atenção ao Encaminhamento SMADS/GSUAS/CPSE nº 163047966, de 13 de agosto de 2026, por meio do qual o presente expediente foi reconduzido à Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial para manifestação quanto aos quesitos “a”, “b” e “c” constantes do doc. SEI nº 162027945, apresentam-se, no âmbito das competências desta Coordenação, as informações a seguir.

a) Qual o número ou estimativa oficial atual de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua no Município de São Paulo?

Cumpre esclarecer, quanto ao universo considerado pela pesquisa, que a metodologia adotada tomou como referência a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o conceito e o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua. O art. 1º da referida Resolução estabelece expressamente:

“Art. 1º. Definir como crianças e adolescentes em situação de rua os sujeitos em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos, áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente situação de pobreza e/ou pobreza extrema, dificuldade de acesso e/ou permanência nas políticas públicas, sendo caracterizados por sua heterogeneidade, como gênero, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, deficiência, entre outros.

§ 1º Utiliza-se o termo ‘situação’ para enfatizar a possível transitoriedade e efemeridade dos perfis desta população, podendo mudar por completo o perfil, repentinamente ou gradativamente, em razão de um fato novo.

§ 2º A situação de rua de crianças e adolescentes pode estar associada a:

I – trabalho infantil;

II – mendicância;

III – violência sexual;

IV – consumo de álcool e outras drogas;

V – violência intrafamiliar, institucional ou urbana;

VI – ameaça de morte, sofrimento ou transtorno mental;

VII – LGBTfobia, racismo, sexismo e misoginia;

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

VIII – cumprimento de medidas socioeducativas ou medidas de proteção de acolhimento;

IX – encarceramento dos pais.

§ 3º Pode ainda ocorrer a incidência de outras circunstâncias que levem crianças e adolescentes à situação de rua, acompanhadas ou não de suas famílias, existentes em contextos regionais diversos, como as de populações itinerantes, trecheiros, migrantes, desabrigados em razão de desastres, alojados em ocupações ou desalojados de ocupações por realização de grandes obras e/ou eventos.”

A adoção dessa definição é relevante para a adequada compreensão dos resultados da Pesquisa CASRua 2022, uma vez que o conceito normativo não circunscreve a situação de rua exclusivamente ao pernoite em logradouro público, abrangendo diferentes formas, permanentes ou intermitentes, de utilização desses espaços como local de moradia ou sobrevivência, associadas às situações de vulnerabilidade e risco descritas na Resolução.

Sendo assim, a informação censitária oficial específica mais recente disponível no Município de São Paulo decorre da Pesquisa Censitária de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e Identificação do Perfil de Risco Social das Crianças e Adolescentes em Situação de Rua – CASRua, realizada em 2022. A referida pesquisa identificou 3.759 crianças e adolescentes com trajetória de vida nas ruas no Município de São Paulo. Desse total, 3.150, correspondentes a 83,8%, encontravam-se em situação de rua, enquanto 609, equivalentes a 16,2%, encontravam-se acolhidos em serviços em razão de trajetória de vida nas ruas. Entre as crianças e adolescentes identificados em situação de rua, 2.749 estavam submetidos a outras trajetórias de risco social, predominantemente diurnas, e 401 apresentavam situação de pernoite frequente nas ruas. Trata-se, portanto, do dado censitário oficial mais recente produzido especificamente para esse segmento populacional no Município de São Paulo, constituindo a referência técnica disponível até a conclusão da nova pesquisa censitária atualmente em fase de preparação. Os resultados da Pesquisa Censitária CASRua 2022, inclusive os respectivos produtos de divulgação, encontram-se disponibilizados publicamente no sítio institucional da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, na página do Observatório da Vigilância Socioassistencial:

https://prefeitura.sp.gov.br/web/assistencia_social/w/observatorio_socioassistencial/pesquisas/364984

Cumpre acrescentar que, para além das pesquisas censitárias, a SMADS realiza monitoramento continuado por meio dos registros administrativos produzidos pelos serviços socioassistenciais. Nesse sentido, o SISRUA registrou, entre janeiro e dezembro de 2025, 8.274 registros de abordagens de crianças e adolescentes pelos Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS. Tais informações possuem natureza distinta da pesquisa censitária, uma vez que correspondem a registros de abordagens realizadas pelos serviços ao longo do período e podem contemplar mais de um atendimento ou abordagem de uma mesma pessoa. Por essa razão, constituem informação complementar de monitoramento da atuação da rede socioassistencial, não sendo metodologicamente equivalentes ao quantitativo de pessoas identificadas em levantamento censitário. Assim, para fins de resposta ao presente quesito, informa-se que a referência censitária oficial específica atualmente disponível corresponde à Pesquisa CASRua 2022, que identificou 3.759 crianças e adolescentes com trajetória de vida nas ruas, sendo os dados administrativos dos serviços utilizados de forma complementar para o acompanhamento contínuo da dinâmica de atendimentos e abordagens no território.

As duas questões seguintes serão respondidas em conjunto:

b) Foi realizada a pesquisa censitária específica prevista na Lei Municipal nº 17.923/2023? Em caso positivo, encaminhar relatórios, metodologia e resultados obtidos.

e

c) Em caso negativo, informar as razões para a não realização da pesquisa censitária e, se disponível, o cronograma previsto para sua execução.

A pesquisa censitária específica prevista na Lei Municipal nº 17.923, de 10 de abril de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 63.439/2024, encontra-se em fase de preparação para sua realização. Importa distinguir essa nova pesquisa da Pesquisa CASRua realizada em 2022,

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

anteriormente descrita, uma vez que esta antecede a edição da Lei Municipal nº 17.923/2023. A documentação técnica elaborada para a nova pesquisa registra que levantamentos específicos sobre crianças e adolescentes em situação de rua foram realizados no Município nos anos de 2007 e 2022, fundamentando a realização de nova pesquisa destinada à atualização e ao aprofundamento das informações sobre esse segmento. As providências para a realização da nova pesquisa vêm sendo desenvolvidas no âmbito do Processo SEI nº 6010.2026/0000382-5.

Em reunião realizada em 25 de março de 2026, no âmbito do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 0522.0000425/2021 do Ministério Público do Estado de São Paulo, a SMADS informou que a pesquisa especializada seria realizada em 2026 e que os instrumentos destinados à futura contratação encontravam-se em elaboração. Naquela ocasião, registrou-se, ainda, a importância de que o novo levantamento contemple as transformações observadas na distribuição territorial das crianças e adolescentes com trajetória de rua desde o levantamento anterior. Em 23 de abril de 2026, esta Coordenação informou que a nova pesquisa se encontrava em fase de elaboração do Termo de Referência, com vistas à futura contratação, tendo sido destacada a necessidade de observância das etapas técnicas e administrativas próprias do procedimento de contratação.

Como avanço dessa etapa, foi elaborada a minuta do Termo de Referência da nova Pesquisa Censitária de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua – CASRua encaminhada por esta COVS à Assessoria Técnica do Gabinete da SMADS em 27 de maio de 2026. O documento técnico prevê a contratação de instituição especializada para realização de pesquisa destinada à identificação quantitativa e espacial das crianças e adolescentes em situação de rua e à identificação de suas trajetórias de risco social nos distritos do Município, contemplando, entre outros procedimentos, mapeamento territorial, recenseamento, levantamento das trajetórias de risco, sistematização e análise das informações e divulgação dos resultados. Dessa forma, a nova pesquisa censitária encontra-se em etapa preparatória de contratação, com Termo de Referência já elaborado, não tendo sido iniciada, até o estágio documental considerado nesta manifestação, a fase de execução do trabalho de campo. Conforme exposto, as providências necessárias à realização da nova Pesquisa CASRua encontram-se em curso, tendo sido concluída importante etapa técnica com a elaboração da minuta do Termo de Referência destinado à futura contratação de instituição especializada. A execução da pesquisa pressupõe a conclusão das etapas preparatórias e administrativas necessárias à contratação, compreendendo a consolidação dos documentos técnicos pertinentes, a instrução do procedimento de contratação e os demais atos necessários à seleção e contratação da instituição responsável pela execução do levantamento.

Durante a elaboração da minuta do Termo de Referência, esta Coordenação identificou, ainda, a necessidade de análise específica acerca das cautelas éticas e jurídicas aplicáveis à realização de pesquisa envolvendo diretamente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente diante do novo marco normativo federal relativo às pesquisas com seres humanos. SMADS propôs análise pela Casa Civil com o objetivo de conferir maior segurança à instrução da futura contratação, especialmente quanto aos procedimentos eventualmente aplicáveis em matéria de ética em pesquisa, assentimento e consentimento, proteção de dados pessoais, tratamento de informações sensíveis e demais cautelas relacionadas à população pesquisada. Tal providência foi proposta justamente para que a futura execução da pesquisa seja realizada com adequada segurança jurídica, metodológica e ética, considerando as características específicas de seu público e de seus instrumentos de coleta. Até o momento, aguarda-se a análise técnica jurídica em andamento resposta e posicionamento sobre a questão anteriormente apontada, que permitirá a continuidade do processo de contratação.

Quanto ao cronograma, a minuta do Termo de Referência já estabelece planejamento detalhado para a fase de execução contratual. O documento prevê prazo aproximado de 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de trabalho, contado a partir da assinatura do contrato, período no qual deverão ser desenvolvidas as diferentes fases, produtos e etapas da pesquisa. Entre as atividades previstas encontram-se a constituição e preparação das equipes; construção do sistema de referência para identificação dos pontos de concentração; elaboração e pré-teste dos instrumentos de coleta; mapeamento territorial; seleção e treinamento das equipes de campo; realização da pesquisa censitária e do levantamento das trajetórias de risco; sistematização e análise das informações; elaboração dos relatórios preliminar, completo e executivo; e posterior difusão dos resultados. A própria minuta estabelece como produtos finais, entre outros, Relatório Executivo contendo os principais resultados e análises da pesquisa e etapa específica de difusão das informações, com divulgação destinada à SMADS, demais órgãos municipais, órgãos de defesa de direitos, organizações da sociedade civil e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. Importa

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

registrar que esse prazo se refere à execução da pesquisa após a assinatura do futuro contrato. A definição da respectiva data de início está vinculada à conclusão das etapas administrativas que antecedem a contratação, razão pela qual o cronograma disponível, nesta etapa, encontra-se estruturado a partir do marco da assinatura contratual.

Pierre Rinco
Coordenador(a) I
Em 24/08/2026, às 18:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **163690108** e o código CRC **016B65B3**.

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenação de Proteção Social Especial
Rua Líbero Badaró, 425, 37º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone:

Manifestação

À SMADS/GAB/AT

Em atenção aos questionamentos apresentados na **Matéria RDS nº 933/2026**, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS apresenta, no âmbito de suas competências, os esclarecimentos relativos à atenção às crianças e aos adolescentes em situação de rua e na rua no Município de São Paulo, considerando os dados disponíveis, as ações desenvolvidas pela rede socioassistencial e as iniciativas em curso para o aprimoramento da Política Municipal.

Ressalta-se que a atenção integral a essa população pressupõe a atuação articulada entre as diferentes políticas públicas e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, considerando a complexidade e a diversidade das situações vivenciadas por crianças, adolescentes e seus grupos familiares.

Nesse sentido, as ações da Política Municipal de Assistência Social devem ser compreendidas de forma integrada, contemplando desde a abordagem social e a identificação das situações de vulnerabilidade e risco social, até o acompanhamento especializado, a proteção social, o acolhimento, quando necessário, e a articulação intersetorial para a garantia dos direitos fundamentais.

No que se refere às competências interinstitucionais, as respostas aos quesitos **“a”, “b” e “c”** foram apresentadas pela **Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial – COVS**, por meio do Documento SEI nº **163690108**. Em complemento, esta Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE apresenta manifestação quanto aos quesitos **“d” e “e”**, nos termos a seguir.

d) Há previsão de criação, ampliação ou revisão de serviços, programas ou projetos voltados especificamente às crianças e adolescentes em situação de rua e na rua?

No âmbito da Política Municipal de Assistência Social, a SMADS vem desenvolvendo ações de acompanhamento, qualificação e organização da oferta socioassistencial destinada a crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, considerando as demandas identificadas nos territórios e as diretrizes estabelecidas na legislação municipal e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A organização da oferta socioassistencial considera a diversidade das situações que

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

caracterizam a vivência de rua, incluindo aquelas de caráter permanente ou intermitente, bem como as diferentes trajetórias de risco social que podem estar associadas a essa condição.

Como parte da resposta da SMADS a esse público, destaca-se a existência do **Núcleo de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua Desacompanhadas**, serviço destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontram nessas condições, constituindo uma oferta específica da Proteção Social Especial voltada à proteção, convivência e vinculação com a rede socioassistencial.

O Núcleo de Convivência integra o conjunto de ofertas que compõem a resposta socioassistencial às situações de rua, contribuindo para a construção de vínculos, a identificação das necessidades de proteção e a articulação com os demais serviços da rede, inclusive para encaminhamentos e acompanhamento de situações que demandem outras ofertas de proteção social.

Integram ainda essa resposta os **Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS**, que realizam a identificação e a aproximação com crianças e adolescentes em situação de rua, desenvolvendo estratégias de vinculação, orientação, encaminhamento e articulação com a rede de proteção, de acordo com as necessidades identificadas.

Também integram a rede socioassistencial os serviços destinados ao acompanhamento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência (Serviço de Proteção Social para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - SPSCAVV), os serviços de acolhimento institucional e demais ofertas socioassistenciais que, de acordo com a situação identificada, podem compor o atendimento e o acompanhamento dos indivíduos e grupos familiares.

As ações de qualificação da oferta e de articulação da rede devem estar integradas à **governança intersetorial estabelecida no âmbito da Prefeitura de São Paulo**, especialmente por meio da **Secretaria de Governo Municipal – SGM, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos – SEPE e da Política Reencontro**, considerando suas atribuições na articulação e integração das iniciativas municipais relacionadas à população em situação de rua.

Nesse contexto, destaca-se também a atuação do **Núcleo Intersetorial de Atenção às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua**, como espaço de articulação entre as diferentes políticas públicas e órgãos envolvidos na atenção a essa população, contribuindo para a integração das ações, o aprimoramento dos fluxos e a construção de estratégias intersetoriais de proteção e garantia de direitos.

Quanto à **criação, ampliação ou revisão da oferta**, eventual necessidade de expansão, adequação ou reorganização deverá ser analisada a partir do diagnóstico atualizado da realidade municipal e territorial, articulada às discussões e pactuações no âmbito da governança intersetorial. Os resultados da nova pesquisa censitária constituirão importante subsídio para a análise da distribuição territorial, dos perfis, das trajetórias de risco e das necessidades dessa população, contribuindo para o planejamento e o dimensionamento da rede socioassistencial.

Assim, a SMADS vem atuando no sentido de **manter, qualificar e aprimorar as ofertas existentes**, incluindo o Núcleo de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua **(Desacompanhadas)**, bem como os serviços de abordagem social, acompanhamento especializado e acolhimento, sem prejuízo da análise de futuras necessidades de ampliação, adequação ou criação de serviços, programas e projetos, a partir das evidências produzidas pelo diagnóstico municipal e do planejamento intersetorial.

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

e) Qual o plano do Município de São Paulo para a implementação integral da Política Municipal de Atenção Integral às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua?

A implementação da **Política Municipal de Atenção Integral às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua** pressupõe atuação articulada das diferentes políticas públicas e dos órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos, considerando que as situações vivenciadas por essa população são multidimensionais e não se restringem às competências da Política Municipal de Assistência Social.

Nesse contexto, a implementação da Política demanda **governança intersetorial**, com articulação entre as diferentes Secretarias, órgãos e instâncias municipais envolvidos na atenção à população em situação de rua, destacando-se a atuação da **Secretaria de Governo Municipal – SGM, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos – SEPE e da política Reencontro**, em articulação com as demais áreas responsáveis pela execução das ações e serviços públicos.

Integra essa governança o **Núcleo Intersetorial de Atenção às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua**, como espaço de articulação e integração das políticas públicas e dos órgãos envolvidos na atenção a essa população, favorecendo a construção de estratégias conjuntas, o aprimoramento dos fluxos intersetoriais, a identificação de desafios e a pactuação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

No âmbito da SMADS, a implementação da Política se materializa, entre outras ações, na manutenção e qualificação da rede de Proteção Social Especial, que contempla **ofertas específicas para crianças e adolescentes em situação de rua e na rua desacompanhadas**, com destaque para o **Núcleo de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua Desacompanhadas**, além dos Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS, dos serviços de acompanhamento especializado e das unidades de acolhimento, quando necessárias.

O **Núcleo de Convivência** constitui, portanto, componente relevante da resposta socioassistencial da SMADS, contribuindo para a proteção social, a convivência, a construção de vínculos e a articulação com a rede de serviços e demais políticas públicas, de acordo com as necessidades identificadas em cada situação.

Nesse sentido, constituem eixos relevantes para a implementação da Política:

1. **fortalecimento da governança intersetorial**, com atuação articulada entre SGM/SEPE/Reencontro, SMADS e demais Secretarias e órgãos envolvidos, respeitadas as competências institucionais de cada área;
2. **fortalecimento do Núcleo Intersetorial de Atenção às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua**, como espaço de articulação, integração, planejamento e acompanhamento das ações intersetoriais;
3. **manutenção, qualificação e aprimoramento das ofertas socioassistenciais específicas**, incluindo o Núcleo de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua (Desacompanhadas) e os Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS;
4. **atualização do diagnóstico municipal**, por meio da realização da nova pesquisa censitária prevista na legislação municipal;
5. **qualificação da abordagem social**, fortalecendo as estratégias de identificação, aproximação, vinculação, orientação e encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua;

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

6. **organização e qualificação da rede de Proteção Social Especial**, considerando as diferentes trajetórias de risco e as necessidades identificadas nos territórios;
7. **fortalecimento dos serviços de acompanhamento especializado**, inclusive daqueles destinados às situações de violência e outras violações de direitos;
8. **adequação da oferta de acolhimento**, quando necessária, observadas as normativas vigentes, a excepcionalidade e a avaliação individualizada das situações;
9. **fortalecimento da articulação intersetorial nos territórios**, envolvendo Assistência Social, Saúde, Educação, Direitos Humanos, Segurança Pública, Sistema de Justiça, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção, no âmbito de suas respectivas competências;
10. **aperfeiçoamento dos fluxos de atendimento, referência e contrarreferência**, buscando evitar a fragmentação das ações e assegurar a continuidade do acompanhamento;
11. **qualificação dos registros e sistemas de informação**, de modo a aprimorar o conhecimento sobre a demanda, o acompanhamento dos atendimentos e o monitoramento das ações desenvolvidas; e
12. **monitoramento e avaliação permanente das ações**, utilizando as informações produzidas para subsidiar a revisão das estratégias, o planejamento da oferta e o aprimoramento da gestão da Política.

Ressalta-se que a **nova pesquisa censitária possui papel estratégico nesse processo**, na medida em que permitirá atualizar o conhecimento sobre o número, a distribuição territorial, os perfis e as características das crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, constituindo subsídio para o planejamento das ações governamentais e para a avaliação das necessidades de adequação da oferta pública.

Dessa forma, a implementação da Política Municipal deverá ocorrer de maneira **progressiva, articulada, intersetorial e baseada em diagnóstico atualizado**, articulando governança, produção e análise de dados, planejamento, manutenção e qualificação das ofertas existentes, definição e aprimoramento de fluxos, execução, monitoramento e avaliação.

Importa destacar que a **realização da nova pesquisa censitária não constitui finalidade isolada**, mas instrumento de planejamento e gestão que deverá subsidiar o aprimoramento das ações municipais, especialmente quanto à identificação de necessidades territoriais, eventuais vazios de oferta, características das trajetórias de rua e estratégias de atenção e proteção integral.

Por fim, ressalta-se que a efetivação da Política Municipal de Atenção Integral às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua demanda **governança intersetorial permanente e atuação coordenada entre as diferentes políticas públicas e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos**, cabendo a cada órgão atuar no âmbito de suas respectivas atribuições, de forma complementar e articulada.

Nesse arranjo, a **SGM/SEPE/Reencontro e o Núcleo Intersetorial de Atenção às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua** constituem referências importantes para a articulação e integração das iniciativas municipais, enquanto a SMADS atua, no âmbito de suas competências, na organização e qualificação da proteção socioassistencial, incluindo a oferta específica do **Núcleo**

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua Desacompanhadas, na abordagem social e nas demais ofertas da rede do SUAS, contribuindo para a construção de respostas integradas às necessidades dessa população.

Cordialmente,,

Daniela Maria Muniz
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social
Em 08/09/2026, às 20:01.

Patricia Di Tullio Leão Miranda
Diretor(a) I
Em 09/09/2026, às 18:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **164681016** e o código CRC **7AE92AB2**.

Referência: Processo nº 6010.2026/0002467-9 SEI nº 164681016

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE

Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3291-9771

PROCESSO 6010.2026/0002467-9

Encaminhamento SMADS/GAB/AT Nº 164780272

São Paulo, 09 de setembro de 2026.

SMADS/GAB/CG

Sr. CHEFE DE GABINETE

Encaminhamos o presente, com as informações da Coordenação de Proteção Social Especial - CPSE, recebido nesta data, anexado ao doc 164681016, para conhecimento e resposta ao órgão oficiante.

Atenciosamente

Ana Maria Modolo Diz
Assessor(a) III
Em 09/09/2026, às 18:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **164780272** e o código CRC **080A4407**.

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHEFIA DE GABINETE
Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002467-9

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 166138208

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereadora Luana Alves.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 864/2026 – Requerimento RDS nº 933/2026. Solicitação de informações sobre a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, instituída pela Lei Municipal nº 17.923/2023.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a cordialmente, restituo os presentes autos devidamente instruído com as manifestações das áreas técncas desta Pasta, as quais acolho, conforme Doc. SEI 164780272 .

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José de Souza Santana Junior
Chefe de Gabinete
Em 01/10/2026, às 19:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **166138208** e o código CRC **01152FBC**.

Matéria DOCREC 1251/2026. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768605.